



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 137/2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Baturité-CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, instância de Controle Social do Município de Baturité - CE, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 1.735 de 8 de junho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2025, às 10h, na Sala dos Conselhos, localizada na Av. Francisco Braga Filho, S/N, Bairro Conselheiro Estelita,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência municipal.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. elaborar o regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade ;

- IV. preparar e acompanhar a operacionalização da 13^a Conferência Municipal de Assistência Social;
- V. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da 13^a Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI. articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. dar suporte técnico operacional durante a 13^a Conferência Municipal de Assistência Social;
- VIII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;
- IX. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13^a Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI. elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS;

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta da seguinte forma:

- Tarcilane Laurentino de Aguiar
- Maria do Socorro César de Brito Amâncio
- Victor Torres da Silva
- Suerla Maria Lopes Lima
- Antonio Alves Barboza

- Eliene Bernardino Mendes

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á quinzenalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente, sempre que necessário, por requerimento da presidente do CMAS, da seguinte forma: seguinte forma:

I. presencialmente,

II. por videoconferência,

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora;

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quorum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CMAS, com a anuência da Presidência, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º - No planejamento, organização e operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o seguinte apoio técnico político:

I. Secretária da Assistência Social - Vanda Anselmo Braga dos Santos

II. Técnica da Gestão do SUAS: Jocelma Freitas Souza

III. Secretária Executiva do CMAS: Amanda Lima de Souza

Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Av. Francisco Braga filho, Conselheiro Estelita, Baturité - CEP: 62.760-000- CNPJ: 14.894.140/0001-65

E-mail: cmasbaturite@gmail.com telefone: (85) 99789 7642

Art. 9º - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadores e Técnicos das Unidades da rede Socioassistencial);

Art.10º - Para contribuir com o processo de organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão constituídas subcomissões de metodologia e relatoria, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatoria, Infraestrutura e Logísticas compete:

a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões nas pré-conferências realizadas nos territórios dos CRAS, de acordo com os eixos temáticos;

f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.


Art. 11º - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 12º - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será até a elaboração do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 13º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Baturité/CE, 30 de abril de 2025.



Tarcilane Laurentino de Aguiar
Presidente do CMAS de Baturité/CE